



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0011943/2026-61

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0011943/2026-61	IEF - Divinópolis	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG			CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525			Bairro: Santo Antônio	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.330-900	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG			CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525			Bairro: Santo Antônio	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.330-900	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: UTR Passa Tempo		Área Total (ha): 0,1075	
Registro nº: Matrícula: DUP nº 035/2025		Área Total RL (ha):	
Município/Distrito: Passa Tempo		UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0204	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Outros	Estação de Tratamento de Água para Abastecimento		0,0204
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,0204	Antropizado	Inicial
Total:	0,0204		Total:
			0,0204
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3			
Data da Vistoria: 27/07/2026			
9. VALIDADE			

Data de Emissão: 30/07/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23k	552988.17	7715799.31

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIAS os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Físico	- Emissão de particulados atmosféricos - Ruídos - Desencadeamento de processos erosivos	- Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão; - Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão; Utilização dos devidos EPIs; - Acompanhamento do responsável técnico da obra, para adotar medidas necessárias para conter os possíveis processos erosivos.
Socioeconômico	Acidentes de trabalho	Utilização dos EPI's necessários; Promover o isolamento das áreas, se necessário, interditar as vias; Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras
Biótico	- Afugentamento / mortalidade da fauna - Intervenção em 0,0204 ha de Área de Preservação Permanente	- Acompanhamento das atividades relacionadas à supressão

11.2 Medidas Compensatórias:

Como medida compensatória pela intervenção em APP, foi apresentado PRADA prevendo a recomposição de área localizada na própria área de influência do empreendimento, às margens do Córrego Banguê. A intervenção em APP corresponde a 0,0204 ha, sem supressão de vegetação nativa, sendo proposta compensação em área de 0,05 ha, superior à proporção mínima de 1:1 prevista no art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A área proposta encontra-se degradada, com presença de espécies exóticas invasoras e ausência de indivíduos arbóreos nativos, sendo prevista a recomposição mediante plantio de aproximadamente 55 mudas de espécies nativas, em espaçamento 3 m x 3 m, contemplando espécies de recobrimento e diversidade. O projeto prevê ações de limpeza da área, controle de formigas, preparo do solo, coveamento, coroamento, calagem, adubação, plantio, tutoramento, irrigação, replantio e monitoramento e manutenção por 3 anos, com apresentação de relatórios de acompanhamento.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar cumprimento de compensatórias conforme descrito no item 11.2 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental, referente à intervenção em Área de Preservação Permanente — APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,0204 ha, vinculada à implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos — UTR da ETA Passa Tempo, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG, localizada no município de Passa Tempo/MG. A intervenção autorizada tem por finalidade viabilizar a implantação de estrutura destinada ao tratamento e manejo adequado dos resíduos gerados na Estação de Tratamento de Água, especialmente o lodo proveniente dos processos de coagulação, floculação, decantação e filtração, contribuindo para a redução de potenciais impactos ao solo e aos recursos hídricos e para a melhoria operacional do sistema de abastecimento de água. Conforme informado, a área total prevista para implantação da UTR corresponde a 0,108 ha, dos quais 0,0204 ha estão inseridos em APP do Córrego Banguê. A área foi caracterizada como urbana e antropizada, não tendo sido constatada a presença de indivíduos arbóreos nativos na área diretamente afetada. Dessa forma, a intervenção não contempla corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, tampouco supressão de fragmento florestal contínuo ou rendimento lenhoso. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção ou especialmente protegidas na área de intervenção.

Poligonal da área autorizada (136817308)

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145428498** e o código CRC **A4DFE375**.
